LEI Nº 1.701/2002

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR ÀS SECRETARIAS ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Povo do Município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Mariana autorizado a abrir Crédito Suplementar às Secretarias Municipais, no valor de R$ 575.000,00 (quinhentos e setenta e cinco mil reais), observando as disposições inseridas nos artigos 43 parágrafo 3º da Lei nº 4.320, de 17/03/1964 e 167, inciso V da Constituição Federal, para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

0204 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM., IND., COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO
Manutenção das Atividades da Administração Municipal
04.122.0401.2.006-319011-10-Vencimentos e Vantagens Fixas – Pes. Civil.....95.000,00
04.122.0401.2.006-319013-10-Obrigações Patronais.....90.000,00

0205 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Manutenção das Atividades da Secretaria
04.122.0409.2.017-319011-10-Vencimentos e Vantagens Fixas – Pes. Civil.....190.000,00

0207 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
020701 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Manutenção dos serviços Médicos e Odontológicos
10.122.1003.2.034-319011-10- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pes. Civil.....150.000,00
10.122.1003.2.034-319013-10-Obrigações Patronais.....20.000,00
Programa de Saúde da Família
10.301.1001.2.036-319011-10- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pes. Civil.....30.000,00

TOTAL GERAL..... 575.000,00

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da tendência do excesso de arrecadação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 19 de novembro de 2002.

CELSO COTA NETO
Prefeito Municipal